



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Processo n.º 60550.008070/2026-59

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 112408 - 180/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (OPME).

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 14.115.388/0002-61.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega em remessa única.

VIGÊNCIA: O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTIMATIVA DA DESPESA (Inc II art. 72 da Lei nº 14133/21): Após a realização da Pesquisa de Preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço da proposta apresentada pela Empresa é compatível com o preço praticado no mercado.

ANÁLISE JURÍDICA (Inc III art. 72 da Lei nº 14133/21): Conforme a Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Inc IV art. 72 da Lei nº 14133/21): Conforme classificação orçamentária da UG/Gestão: 112408/00001, PTRES: 168701, Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001, Fonte de Recursos: 1000, Natureza da Despesa: 339030, Tipo de Ação: Atividade.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE CADASTRAL (Inc V art. 72 da Lei nº 14133/21): Há compatibilidade da suas atividades econômicas com o objeto desta contratação, atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Inc VI art. 72 da Lei nº 14133/21): A empresa possui a expertise e os recursos necessários para entrega do material, há compatibilidade da suas atividades econômicas com o objeto desta contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Inc VII art. 72 da Lei nº 14133/21): O valor ofertado pela contratada está de acordo com os valores efetivamente praticado para outros Órgãos, sejam públicos ou privados, conforme Pesquisa de Preços realizada.

JUSTIFICATIVA: A contratação sem disputa se justifica pela agilidade proporcionada para a Administração Pública, pelo baixo valor da contratação, economia de tempo e recursos, além da redução da burocracia, rapidez e eficácia para aquisição do medicamento.

Conforme a Parte nº 81/SEÇ NEUROCIR HFA/SD CLIN CIR HFA/DIV MED HFA/DTS HFA/HFA/SEPESD/SG-MD (8783474) e o Relatório Médico (8766429), o Chefe da Seção de Neurocirurgia informou a ausência de saldo suficiente no Pregão nº 90014/2025 para os materiais solicitados, e considerando a necessidade assistencial apresentada, permanece a necessidade de complementação do quantitativo apenas para os itens parafuso pedicular e componente de travamento, sendo requerida a aquisição imediata de mais 02 (duas) unidades de parafusos pediculares e 02 (duas) unidades de componentes de travamento, a fim de atender integralmente a demanda do procedimento.

Destacou, ainda, que os itens a serem adquiridos devem, obrigatoriamente, ser da mesma marca dos materiais constantes em ata, conforme o Pregão nº 90014/2025, tendo em vista a necessidade de compatibilidade plena e integral entre todos os componentes do sistema de fixação vertebral a ser utilizado no procedimento. Trata-se de sistema implantável que opera de forma integrada (parafusos pediculares, componentes de travamento, barras e instrumentais específicos), cuja engenharia é desenvolvida por fabricante único, com especificações próprias de encaixe, rosca, angulação, torque e instrumentação dedicada. A utilização de materiais de fabricantes distintos pode acarretar incompatibilidades mecânicas e funcionais, como falhas de acoplamento, imprecisão no travamento, inadequação de torque e instabilidade do constructo, comprometendo a rigidez e a segurança do sistema implantado. Além disso, pode inviabilizar o uso adequado dos instrumentais disponibilizados em regime de comodato, os quais são projetados para uso exclusivo com o respectivo sistema do fabricante. Ressalta-se, ainda, que tais incompatibilidades podem resultar em aumento do risco cirúrgico, incluindo falhas intraoperatórias, necessidade de substituição de implantes durante o ato operatório, prolongamento do tempo cirúrgico e potenciais complicações pós-operatórias, com impacto direto na segurança do paciente. Dessa forma, por razões técnicas, de segurança assistencial e de padronização do sistema já parcialmente disponível em ata, faz-se imprescindível que a aquisição complementar observe rigorosamente a mesma marca e especificações dos materiais já contratados.

JOSÉ LUIS DE LIMA - Cap R/1 (EB)

Chefe da Seção de Aquisições

TONY ERAUD BARRETO - Cel (EB)

Chefe da Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Brasília, na data de assinatura.

AUTORIZAÇÃO (Inc VIII art. 72 da Lei nº 14133/21): Autorizo a Contratação Direta sem Disputa por Dispensa de Licitação, ora pretendida, com fulcro no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72 parágrafo único e art. 174 inciso I da nº Lei nº 14.133/21.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel R/1 (EB)

Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Lima, Chefe**, em 09/04/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tony Erald Barreto, Chefe**, em 09/04/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magalhães Nascimento, Ordenador de Despesas**,



em 09/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), o código verificador **8806287** e o código CRC **8F20D70C**.